

Blumenau, 07 de julho de 2025

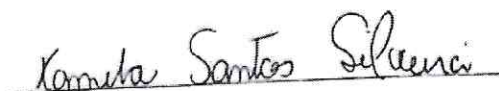
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Prezados,

Em virtude do término do **contrato nº 043/2022** com vencimento em **16/07/2025**, que é mantido entre a **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**. Vimos informar que estamos de acordo no que se refere a renovação do nosso contrato por mais um período de 12 (doze) meses para a prestação dos referidos serviços descritos no contrato supra referido e seus aditivos.

Na oportunidade, reafirmamos nossos votos de consideração e apreço. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,



**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM
SERVIÇOS**

CNPJ 00.165.960/0001-01

Kamila Silveira



Ofício nº 162/2025 - SEFIN

Castanhal/PA, 08 de julho de 2025

À Coordenadoria de Licitações e Contratos
Setor de Contratos e Aditivos
Nesta

Assunto: Solicitação de pedido de aditivo de prazo e reajuste de valor do contrato nº 043/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022.

Senhor(a) Coordenador(a),

Com cordiais cumprimentos, venho respeitosamente por meio deste expediente, solicitar a **prorrogação de prazo** do Contrato Administrativo nº **043/2022** com a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, CNPJ Nº. **00.165.960/0001-01**, oriundo da **Inexigibilidade nº 004/2022**, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de software de gestão pública em formato de licença de uso exclusivo para consultas em administração de receitas (PCM), destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Com o encerramento do Contrato nº **043/2022/PMC** em 16/07/2025 e, considerando que a interrupção na prestação de serviços pode ocasionar sérios prejuízos a administração, é relevante que se promova ao aditivo contratual afim de garantir a continuidade das atividades que já vêm sendo prestados a Prefeitura Municipal de Castanhal.

Considerando a necessidade contínua da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA em utilizar o software de gestão pública para administração de receitas (PCM), bem como a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados, torna-se imprescindível a formalização do presente aditivo contratual, com o intuito de estender o prazo de vigência do contrato e promover o devido reajuste de preço, em conformidade com as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Diante da relevância do software para a eficiência administrativa e o aprimoramento da arrecadação municipal, justifica-se a prorrogação do contrato



por um período adicional, garantindo a manutenção da licença de uso exclusivo para consultas, sem prejuízo à operacionalidade do sistema e à gestão financeira do município. Além disso, a atualização do valor contratual é necessária para adequação aos índices de correção estabelecidos, considerando os impactos inflacionários e a evolução dos custos operacionais da contratada.

O reajuste de preço será realizado com base nos índices previstos contratualmente, respeitando a legislação vigente e assegurando o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual. Dessa forma, mantém-se a adequação do contrato às condições de mercado, permitindo que a contratada continue prestando os serviços de forma eficiente e com a qualidade necessária ao atendimento das demandas da administração pública.

Dessa maneira, este termo aditivo formaliza as alterações contratuais, consolidando a prorrogação do prazo de vigência e a atualização do valor pactuado, garantindo a continuidade da prestação do serviço essencial à administração pública municipal. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas, permanecendo este instrumento regido pelas disposições legais aplicáveis e pelos princípios da legalidade, transparência e eficiência.

Neste sentido, a possível interrupção na aquisição do produto objeto do contrato pode causar sérios prejuízos à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, comprometendo a execução regular dos serviços continuados essenciais. Além disso, o Art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/1993 prevê a prorrogação da vigência contratual para assegurar a continuidade de serviços essenciais, garantindo a manutenção das atividades sem interrupções, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

§2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada



por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Ressalto, ainda, que a contratada, a seguir descrita, vem cumprindo de maneira satisfatória a prestação dos serviços de acordo com o firmado no contrato com a Prefeitura Municipal de Castanhal, não tendo nada que desabone sua conduta, além de ter manifestado interesse no aditivo de prazo e reajuste de preço do contrato em questão: **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **00.165.960/0001-01**.

Ante ao exposto, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria o aditivo de prazo pelo período de **16 de julho de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025** do contrato nº **043/2022**, originário da **Inexigibilidade nº 004/2022/PMC**, conforme planilha em anexo.

Atenciosamente,

GILBERTO OSAMU

YAMAMOTO:27982467253

Assinado de forma digital por

GILBERTO OSAMU

YAMAMOTO:27982467253

Dados: 2025.07.08 11:11:59 -03'00'

GILBERTO OSAMU YAMAMOTO

Secretario Municipal de Finanças